



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 008/2019

Processo nº 3.100/2019

Protocolo nº 3.736/2019

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF-MF nº 003.755.567-70 e RG nº 961.351 SPTC/ES, doravante denominado **PATROCINADOR, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PINGA FOGO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.510.36/0001-71, localizado na estrada Pinga Fogo, km 120, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, Cep.: 29.370-000, neste ato representado pela presidente, Sra. **ALESSANIA MOREIRA VENTURIM**, brasileira, residente e domiciliado na estrada Pinga Fogo, km 120, Rod BR 262, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, portadora do CPF nº 130.261.897-07 e RG nº 3.300.888 SPTC ES, doravante denominada simplesmente **PATROCINADO**, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Festa/Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, **PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA 57ª FESTA DOS MOTORISTAS, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, NO DIA 21 DE JULHO DE 2019**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

Parágrafo único – O presente patrocínio atende ao que dispõe a Lei nº 2.070/2019 e será na forma de Repasse de Recursos Financeiros, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.338/2019.

DO EVENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O evento **57ª FESTA DOS MOTORISTAS**, que acontecerá na Comunidade de Pinga fogo Município de Conceição do Castelo, no dia **21 de julho de 2019**.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O PATROCINADOR destinará o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao **PATROCINADO** para o fim de patrocinar a participação deste no evento **57º FESTA DOS MOTORISTAS**, que acontecerá na comunidade de Pinga Fogo, no dia 21 de julho de 2019, definido nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento.

As despesas ocasionadas pela execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020001 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 211; Fonte de Recurso: 1001000 (próprio); Elemento de despesa: 3.3.50.41.0000 (Contribuições).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na **Conta sob nº 54.511-2, na Agência nº 3010, BANCO SICOOB.**

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do patrocínio deverá ser realizado até o dia 19 julho de 2019 e a partir da assinatura deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

CLÁUSULA SEXTA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADO**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e no Decreto Municipal nº 3.338/2019, se obriga a:

- I – Não associar, em hipótese alguma, símbolos e nomes do Município com fins políticos e/ou partidários, principalmente no transcurso de ano eleitoral, ou a quaisquer interesses estranhos ao interesse público;
- II – Manter rigorosamente em dia toda documentação pessoal (alvará do corpo de bombeiros, obrigações trabalhistas tributárias e previdenciárias) junto a todos os órgãos competentes;
- III – Utilizar equipamentos de segurança exigidos para o evento, bem como garantir seu perfeito estado de conservação;
- IV – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **PATROCINADOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

V – Responsabilizar-se (inclusive por demandas de indenização) referente às relações trabalhistas estabelecidas com toda sua equipe e/ou outros profissionais de qualquer segmento, que venham a prestar qualquer tipo de serviço, não tendo o PATROCINADOR qualquer tipo de controle ou responsabilidade com as contratações ou demandas de qualquer espécie;

V – Responsabilizar-se, inclusive por demandas judiciais por indenização de qualquer espécie, oriundas de qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do evento, com a equipe técnica e terceiros (inclusive espectadores e participantes do evento), não respondendo o **PATROCINADOR** por qualquer tipo de demanda ou reclamação, haja vista o objeto do presente contrato;

VI – Cumprir todos os termos e exigências previstas no Decreto Municipal nº 3.338/2019.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o PATROCINADOR, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fornecer, às suas expensas, todas as peças do material promocional que será utilizado pelo **PATROCINADO**;

II – Efetuar o pagamento conforme prazo e as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula segunda deste instrumento, compreendidas aqui as seguintes despesas:

I - Contratação de shows musicais e custeio de despesas de premiações em competições esportivas, de beleza, de resistência, de qualidade de produtos ou outras competições semelhantes ou concursos, todas constantes da programação oficial da festa ou evento;

II - divulgação do evento na imprensa regional e pequenas melhorias no local, se necessário.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **CONTRATANTE** utilize o dinheiro ou as demais formas de patrocínio em desacordo com o presente instrumento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O **PATROCINADO** se compromete a prestar contas ao **PATROCINADOR**, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento, na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.338/2019.

I- A prestação de contas deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais.

II- É vedada a prestação parcial de contas, devendo o **PATROCINADO** demonstrar todos os gastos relativos ao patrocínio.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA -O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, sem prejuízo da multa e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **PATROCINADOR** poderá considerar rescindido o contrato, garantida a prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se o **PATROCINADO**:

- I – Deixar de cumprir regularmente quaisquer das cláusulas do presente instrumento;
- II – Desatender as determinações regulares dos responsáveis do **PATROCINADOR** pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, assim como as de seus superiores;
- III – cometer reiteradas faltas na execução do presente contrato;
- IV – Tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante o processo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa, poderá o **PATROCINADOR** aplicar ao **PATROCINADO** as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão do contrato, se lhe convier:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de **09 de julho de 2019**, devendo terminar em **08 de agosto de 2019**.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Conceição do Castelo-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição do Castelo-ES, 09 de julho de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito
(Patrocinador)

ALESSANIA MOREIRA VENTURIM
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PINGA FOGO
(Patrocinado)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____